



Processo Licitatório 002/2025 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Juliano Hassan, nos termos do Artigo n.º 74, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme consta do Processo Licitatório n.º 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial para o exercício de 2026 (data focal 31/12/2025).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2025.

EMILENA PARABOCZ

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025



Processo Licitatório 002/2025 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Artigo n.º 74, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I) Caracterização da Situação: O Instituto necessita de prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial para o exercício de 2026 (data focal 31/12/2025).

II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial para o exercício de 2026 (data focal 31/12/2025), em acordo com a Portaria MTP n.º 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios que trata o Artigo 40 da Constituição Federal acerca dos Regimes Próprios de Previdência Social, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, em face de notória especialização, conforme comprovação documental em anexo (dossiê técnico institucional).

IV) Do Preço: O valor total estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 14.687,50 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 10.1.9.25.272.2.046.275/Manutenção Serviços Administrativos/3.3.90.39.99.00.00.00/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica/Código reduzido 03.

V) Da Justificativa: O presente processo de inexigibilidade encontra respaldo no Artigo n.º 74, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021.

VI) Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por sucessivos períodos até o limite de até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculada a sua publicação, conforme art. 105, caput, da mesma lei, no entanto, podendo ser rescindido com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Porto União, SC, 16 de setembro de 2025.

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
Decreto 2.116/2025



Processo Licitatório 002/2025 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial para o exercício de 2026 (data focal 31/12/2025), com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

Ratifico a justificativa da Presidente constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do presente processo de inexigibilidade encontra respaldo no Artigo n.º 74, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021 e declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de avaliação atuarial.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2025.

JULIANO HASSAN

Prefeito Municipal

Curador do IMPRESS